

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 24 DE JULHO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço; sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Estrada de Ferro de Goyaz e Mineração Industria do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 13:500\$, supplementar á verba 2ª do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, para occorrer ao augmento de vencimentos dos juizes togados do Supremo Tribunal Militar, de

acôrdo com o disposto no art. 1º da lei n. 1.625, de 2 de janeiro de 1907 e em virtude do art. 17 da de n. 149, de 18 de julho de 1893, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quizes acompanharam vossa mensagem n. 31, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907 — N. 12.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 128, de 9 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito de 13:500\$, supplementar á verba 2ª do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, para occorrer ao augmento de vencimentos dos juizes togados do Supremo Tribunal Militar.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de julho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:980\$800, fornecimentos feitos para as obras do Museu Nacional;

De 200\$, auxilio para aluguel de casa ao juiz da 11ª Pretoria nos mezes de maio e junho deste anno;

De 500\$, fornecimentos feitos á Repartição da Policia nos mezs de maio e junho deste anno;

De 500\$, aluguel das salas destinadas ás sessões da Junta Correccional e audiencias do juiz da 13ª Pretoria nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno;

— Solicitou-se concessão do credito de 12\$900 á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, para indemnização ao governo do mesmo Estado, de passagens concedidas a um preso da justiça federal e respectiva escolta.

— Transmittiu-se ao Congresso Nacional a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a abertura do credito de 271:033\$688, supplementar á verba n. 15.

Requerimento despachado

Dr. Henrique Vaz Pinto, pedindo pagamento da gratificação a que tem direito enquanto se mantiver no exercicio de juiz federal. — Apresente no fim de cada mez certificado de que esteve no exercicio do cargo.

Expediente de 22 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença ao guarda civil de 2ª classe Firmo Julio Dias Cardoso, para tratar de sua saude. — Remetteu-se a portaria ao chefe de policia.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser paga o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay ás do mesmo Estado, no interesse da causa movida por D. Emilio Gualt contra a companhia *La Economica Comercial*.

Requerimentos despachados

João Vieira Fontes, 2º sargento e Miguel Gomes de Araujo, aspeçada, ambos da Força Policial. — Deferidos, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

Expediente de 22 de julho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao presidente do 2º Tribunal do Jury que Joaquim Coelho da Silva, funcionario desta repartição, já está sciende de que foi sorteado para os trabalhos daquelle tribunal, e que, quanto ao Dr. José Luiz Sayão de Bulhões de Carvalho, chefe da secção demographica desta directoria, foi posto á disposição do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, á requisição do respectivo Ministro.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade, as contas na importancia de 14:491\$030, provenientes de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de junho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validez de Egypto de Andrade Rosa e Henrique Teixeira;

Ao director da Imprensa Nacional, idem de Augusto de Mello Cordeiro Githay.

Relação nominal dos alumnos que foram immunizadas contra a diphtheria, no dia 22 de julho de 1907

Luiz Felipe da Cunha Motta.
Almir Guimarães
Pedro Maia.

Jocelyn Guimarães.
Francisco da Cunha Rileiro
Joaquim Ulysses de Moraes.
Ernesto Cony Filho.
Francisco de Lyra e Oliveira.
Acrísio de Figueiredo.
Frederico d'Avila Bittencourt Mello.
Oswaldo da Silva Seixas.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1907

Dr. José Paulino de A. Sarmento (9º distrito). — Certifique-se.
José Victorino Bittencourt (9º distrito). — Queira comparecer a esta Directoria.
José Almeida Mattos (9º distrito). — Certifique-se.

Dia 22

Alcides G. de Azevedo (7º distrito). — Deferido nos termos da informação.
Lugênio do Rego Soares (7º distrito). — Certifique-se.

Teixeira & Comp. (5º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Carlos T. de Sampaio Vianna (5º distrito). — Só poderá ser attendido no termos da informação.

José Antonio Mendonça (7º distrito). — Queira provar o que allega.

Brazilio de Souza Ribeiro (1º distrito). — Deferido.

Elpidio G. O. Salles (7º distrito). — Serão concedidos 40 dias.

Bazílio Pinheiro Duran (7º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Ferreira da Silva (7º distrito). — Deferido.

Jose Fernandes Gomes (5º distrito). — Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.

João da Cunha F. Leite (1º distrito). — Não pode ser attendido.

Antonio Domingues Pereira (7º distrito). — Não pode ser attendido.

Claudia Maria da Silva (7º distrito). — Deferido.

Sá, Nunes & Comp. (1º distrito). — Deferido.

Afonso de C. L. Cernicharo (6º distrito). — Deferido.

Manoel Pinto de Souza (1º distrito). — Deferido de accordo com a informação.

Tenente-coronel Bernardo C. de Araujo Leão (5º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Felisberto Nunes Vilhena (1º distrito). — Deferido, de accordo com a informação.

Bernardino José F. Lamberty (1º distrito). — Serão concedidos 40 dias.

Santos & Santos (6º distrito). — Não podem ser attendidos.

Francisco David da Silva (3º distrito). — Será reduzido ao minimo.

João José de A. Gomes (1º distrito). — Deferido.

Joaquim Pinto Teixeira (5º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Leão Jorge Collin (9º distrito). — Deferido nos termos da informação.

Julietta Guimarães G. Palha (7º distrito). — Serão concedidos 90 dias.

Bernardo Bartholomeu Machado (1º distrito). — Serão concedidos 30 dias.

Elisa Campello (1º distrito). — Será attendida si apresentar licença para as obras dentro de 30 dias.

Antonio Pinto Cardoso (5º distrito). — Certifique-se.

Mariana V. Martins Pereira (5º distrito). — Sciencie.

Ferdinando Petraglia (1º distrito). — Deferido

Ferdinando Petraglia (1º distrito). — Deferido.

Pedro dos Santos Gomes (1º distrito). — Não ha que deferir.

Afonso Dias Pereira. — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Cide Loureiro (1º distrito). — Deferido.

Antonio Cide Loureiro (1º distrito). — Queira provar o que allega.

Antonio Fernandes da Cunha (5º distrito). — Não pôde ser attendido.

José Antonio da Cunha (1º distrito). — Deferido.

Estevão de Araujo Marques (6º distrito). — Queira comparecer á 6ª Delegacia.

Aristides da Silva Bellim (1º distrito). — Queira completar a planta apresentada.

Augusto Diego Tavares. — Deferido.

Sebastião G. Vianna de Lima. — Deferido.

Francisco Avelino Corrêa. — Deferido.

Dr. Luiz Antonio de Faria. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi declarado sem effeito o de 2) de março ultimo, que nomeou Salviano Pedro Borges para o lugar de collector das rendas federaes em Campo Formoso, Estado de Goyaz, visto exercer emprego estadual.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças :

Com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier :

De 90 dias, ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas João José Dias da Rocha;

De 30 dias, em prorogação, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão Theophilo de Almeida Fortuna;

De tres mezes, ao 2º escriptuario da Alfandega do Estado do Pará Amaro Augusto de Carvalho;

De 60 dias, ao 2º escriptuario da Alfandega de Santos José da Rocha Padilha.

A pensionista do Estado Maria Luiza Brasil Machado Portella, para residir fóra do paiz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

D. Maria Rosa Samuella Durão, residente em Portugal, pedindo autorização para receber o montepio a que tem direito por morto de seu pae Francisco Vaz Valente. — Concedo, lavrando-se a necessaria portaria.

D. Amelia Fortuna Rodrigues dos Santos e outra, pedindo pagamento de montepio e meio soldo. — Provem que são filhas e unicas herdeiras.

João Ferreira de Barros, por seu procurador José da Silva Meira, pedindo pagamento dos juros de suas apolices e dispensado o prazo marcado em edital, que está sendo publicado no *Diário Official*. — Aguarde o resultado das novas diligencias ordenadas por este ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 100 — Devendo ser excluidos da venda da Fazenda de Manguinhos os terrenos em que a Prefeitura do Districto Federal tem em

construção os fornos para incinerar o lixo e ainda as adjaçoes necessarias a esse serviço, conforme dispõe o art. 14 da lei n. 1.617 de 30 de dezembro de 1906; e não se achando delimitada a área abrangida por essas adjaçoes, rege a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser ella demarcada, para o que junto lhe devolve o processo respectivo, transmitido com o aviso desse ministerio n. 2.331, de 7 de junho ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 33 — De posse do officio n. 320, de 19 de novembro do anno passado, em que essa Camara solicita cessarimentos que habilitem a Commissão de Finanças a resolver sobre o incluso requerimento em que D. Amalia Bello de Vasconcellos e outras pedem reversão da pensão que percebia sua finada mãe D. Lina Josepha de Vasconcellos, como viuva do funcionario Manoel José de Vasconcellos, transmitto a V. Ex. a inclusa cópia da informação prestada a respeito pelo Monte P.º Geral de Economia dos Servidores do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal :

Declaro-vos, para os devidos fins, que achou-se depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caderneta dessa caixa n. 289.848, contendo a quantia de 100\$, cautionada pelo seu proprietario Eusebio da Silva Branco, em garantia da sua responsabilidade e do seu prepostos no lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 586 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 508, de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 73 toneladas de material importado de New-York, no vapor inglez *Byron*, com destino á Fabrica de Polvora sem Fumaça;

N. 587 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 506, de 17, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 535 toneladas de machinismos destinados á Fabrica de Polvora sem Fumaça, em construção na Villa do Piquete, vindas de New-York, sendo 340 toneladas no vapor *Gubrun*, 100 nos *Spartan Prince* e 95 no *Guthrie*.

N. 588 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 19 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 31, de 16 deste mesmo moz, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de oito caixas, marca (dentro de um losango) — Siemens — Rio de Janeiro, com o peso de 1.359 kilogrammas, contendoapparelhos telegraphicos e accessorios, constantes da inclusa factura consular e vindos no vapor allemão *Rhaelia*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 589 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 13 de junho proximo findo, proferido em

sesão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 398, de 4 de maio ultimo, e interposto por Nunes de Sá & Comp., do acto dessa inspectoría que lhes recusou a certidão do teor de informações prestadas pela 1ª secção, em requerimento dos recorrentes.

N. 590—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 406, de 6 de maio ultimo, e interposto por Luiz Camuyrano, do acto dessa inspectoría julgando improcedente a reclamação por elle apresentada contra o administrador do trapiche Rio de Janeiro, pelo supposto facto de entrega de 486 meios saccos de farinha de trigo pertencentes ao recorrente e depositados no alludido trapiche.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 172—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 4.215 a 4.217, 11.763 e 19.799 a 19.801, pertencentes a Balhazar de Magalhães Barbosa Menezes e a que se referem os officios dessa inspectoría n. 58, de 26 de fevereiro ultimo e 616, de 6 do corrente.

N. 173—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, incluso vos remetto, assim de que informeis a respeito, o officio do commando geral da Força Policial do Districto Federal n. 2.090, do dia anterior, no qual o mesmo commando solicita sejam feitos os reparos de que carecem as dependencias dessa repartição, em que se achia installado o corpo da guarda.

—Sr. director das Rendas Publicas:

N. 31—Declaro-vos, para os devidos effectos, do accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 473, de 13 do corrente, julgou idonea o sufficiente a fiança de 100\$, prestada pelo escrivão da Collectoria Federal no municipio de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, Euzebio da Silva Branco, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 251—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 133, de 1 deste mesmo mez, e relativo á fiança de 90\$, prestada por Ernesto Ferreira Malta, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do escrivão da Collectoria Federal em Santa Luzia de Carangola, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, que proroga por 30 dias, com a metade da gratificação, a licença em cujo gozo se achia o encarregado do 4º posto fiscal do Alto Acre Antonio Manhães Miranda, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 148—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 17 do corrente, que nomeam Fabricio Medrado de Novaes, collector federal em Boa Nova e Manoel Geometra da Motta, collector federal em Joazeiro, nesse Estado.

N. 149—Satisfazendo a solicitação constante de vosso telegramma do 22 do corrente, remetto-vos a inclusa ordem desta directoria n. 74, de 25 de novembro de 1893, expedida a essa delegacia fiscal e referente á retirada fraudulenta, das dependencias da Alfandega desse mesmo Estado, de oito volumes importados por Costa Santos & Comp.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 55—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Jayme Pitaluga para o logar de 2º escripturario nessa delegacia.

N. 53—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia o 2º escripturario dessa delegacia João de Albuquerque Nunes para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 124—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, que concede, em prorogação, tres mezes de licença, com vencimento, ao contador dessa delegacia Domingos Fernandes Monteiro, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, que concede, em prorogação, 30 dias de licença, com vencimento, ao escrivão do posto fiscal no Oyapock João Amado Pinheiro Viegas, para tratar de sua saude.

N. 170—Declaro-vos, para os devidos effectos, e em confirmação ao meu telegramma de 18, que o Sr. Ministro, por acto de 15 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 220, de 1 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 9.978, de 18 de abril de 1906, do material vin-lo nos vapores *Antony e Ambrose* e destinado ás obras do porto desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia o 4º escripturario dessa delegacia Lydio José dos Santos para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

N. 100—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista que os agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado, a que se referem o vosso telegramma n. 57, de 17 do junho ultimo, e officios ns. 30 e 33, de 9 e 15 de março deste anno, não cumpriam a exigencia contida no art. 41, n. 8, do decreto n. 5.890, de 10 do fevereiro de 1906, deixando, uns, de apresentar o relatório annual, outros, cumpriundo essa obrigação fora do prazo legal, resolveu, por acto de 20 do corrente, nos termos do art. 125, do citado decreto, impor a cada um dos preditos agentes fiscaes a pena de multa sobre seus vencimentos, da seguinte forma: de 15 dias, aos de nomes Pedro Ferreira Maciel, da 7ª circumscripção, e Frederico de Menezes Corrêa de Castro, da 9ª; de 10 dias, aos de nomes Arthur do Abreu Filho, da 2ª circumscripção; Miguel de Brito da 7ª, e Octaviano Rodrigues de Macedo da 12ª.

N. 101—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Vicente Pereira Dias para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 211—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 19 do corrente, nomeando: o agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado Luiz Felipe Carneiro de Lacerda para identico logar na 9ª; o agente desta ultima circumscripção Floriano Pessoa Valença para identico logar naquella.

N. 212—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia João da Cruz Ribeiro para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 262—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia o 4º escripturario do Thesouro Federal Hugo Teixeira para identico logar nessa delegacia.

N. 263—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, que concede 30 dias de licença, com vencimento, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 27ª circumscripção desse Estado Julio Coelho, para tratar de sua saude.

N. 264—Para que essa delegacia informe, por telegramma, a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, junto vos remetto cópia do telegramma em que Pel-o Perez & Comp. reclamam contra a apprehensão de phosphoros de sua fabricação, sob o pretexto de serem falsos e pedem que todas as apprehensões constituam um só processo, affirmando por fim que os sellos foram comprados á Alfandega do Rio Grande.

N. 265—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, que concede 60 dias de licença, com vencimento, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Agilberto Muniz Telles, para tratar de sua saude.

N. 266—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 110, de 16 de março ultimo, e em que a *Brazil Great Southern Railway Company, Limited* reclama contra o acto pelo qual determinastes que a requerente documentasse a petição em que solicitou matricula para gozar de isenção de direitos, resolveu, por despacho de 19 do corrente, indeferir aquelle requerimento, á vista do disposto no art. 4º do decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1890.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 48—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do corrente, que nomeia o bacharel Aristides de Mello para o logar de procurador fiscal dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 411—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 19 do corrente, que nomeia Alfredo de Magalhães Marques para o logar de agente fiscal da descarga do sal no porto de Santos, nesse Estado.

N. 412—Tendo José Lourenço de Almeida Passos solicitado exoneração do cargo de collector das rendas federaes em Jahu, nesse Estado, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que presteis informações a respeito do assumpto.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 60—Affim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17, a cópia do telegramma de 16 do corrente, em que o 1º escripturario dessa delegacia Leonidio Fernandes de Oliveira reclama contra o vosso acto, suspendendo-o por oito dias, pelo facto de haver encerrado o ponto, na ausencia do contador dessa delegacia, á hora regulamentar.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1907

Maria Isabel Coutinho Cintra. — Rectifique-se a inscrição e pague a supplicante o imposto em debito.

Fernandes & Cruz. — Paguem a multa em debito.

Melendez & Comp. — A' vista dos pareceres, mantenho o despacho de 22 de fevereiro do corrente anno.

Sociedade anonyma *Diario do Commercio*. — Altere-se a classificação.

Sergio José do Amaral. — Inscreva-se.

Domingos Caruso. — Pague os impostos em debito.

Alfonso Costa & Comp. — A' vista dos pareceres, mantenho o despacho de 18 de setembro de 1905.

João Bechen. — Pago o imp sto em debito, averbe-se a mudança.

Torres & Figueiredo. — Mantenho o despacho de 15 do corrente mcz.

Irmandade do Santa Efigenia. — Restitua-se a quantia de 41\$100, levando-se a despeza á Receita a anular.

Gonçalves & Teixeira. — Idem a de 588\$664.

Joaquim José Luiz de Souza. — Idem a de 36\$, solicitando-se credito pela verba Reposições e restituições.

Candido José Teixeira Chaves. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José Lopes da Costa Moreira. — Constando das informações que o supplicante compareceu em 30 de junho do anno passado para pagar e reclamar o lançamento de mais duas pennas de agua, e não sendo a sua reclamação attendida sinão dois dias depois, é applicavel ao caso a doutrina da decisão n. 42, de 17 de março de 1890. Cobrem-se, pois, sem multa, as dividas verificadas, observando-se o disposto nos n. 2 e 3 da citada decisão.

José Antonio de Macedo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 20 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio da Silva Braga. — Idem idem.

João Gomes Santhezer. — Averbe-se a mudança.

Paulino Nogueira Fernandes. — Idem.

Schleck & Comp. — Idem.

Arthur Luiz Vianna. — Dê-se a baixa pedida.

Manoel Antonio Flores. — Transfira-se.

João Antonio Guerra Lins. — Idem.

Adolpho Machado Coelho. — Idem.

Antonio Cirando & Sobrinho. — Idem.

José Corrêa de Mello. — Idem.

Casimira da Silva Bastos. — Idem.

Armino de Souza P. Guimarães. — Idem.

Lina Esther. — Idem.

José Cardoso. — Idem.

Gabriel Alves Paiva. — Idem.

Francisco Gonçalves Borges. — Idem.

Pio Abel de Paiva. — Idem.

Manoel de Oliveira P. e Silva. — Idem.

Dr. Antonio P. Ramos Junior. — Idem.

Lucinda M. de Miranda e outra. — Idem.

Napoleão Ferreira S. Lima. — Idem.

Francisco Manoel da Silva Teixeira. — Idem.

Dr. Gervasio Pires Ferreira. — Idem.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 19 de julho de 1907

N. 1.067 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 1.068 — Communicou-se á chefatura de Policia do Districto Federal que toda a

edição da obra a que se refere o officio n. 7.585, de 18 do corrente, foi remettida á Secretaria de Justiça.

N. 1.069 — A' Directoria do Serviço de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima, que para a impressão da obra *Ordinança para o serviço da Armada Brasileira* ha necessidade de nova autorização.

Dia 20

N. 1.070 — Communicou-se ao Thesouro ter sido feita a correção na classificação da verba por onde correu o pagamento da conta proveniente da aquisição de uma machina de escrever.

N. 1.071 — Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica para mandar submitter á inspecção o empregado Augusto Cordeiro de Mello Githy.

N. 1.072 — A' Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, que consentisse na sahida de quatro caixas contendo enveloppes, ficando

as outras duas, que se acham avariadas, para serem retiradas opportunamente.

N. 1.073 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro, a petição do operario Luiz Teixeira Bastos solicitando licença para tratamento de saude.

N. 1.074 — Declarou-se á Superintendencia da *S. Paulo Railway Company, Limited*, ser insufficiente para a compra dos exemplares do *Diario Official* indicados na carta de 18 do corrente a importancia que enviou para esse fim.

Dia 22

N. 1.075 — Remetteu-se á Junta Commercial a conta dos trabalhos executados no 2º trimestre do corrente anno, para ser processada para pagamento.

N. 1.076 — Solicitou-se da Administração dos Correios do Districto Federal o fornecimento dos modelos para a requisição da selagem official da correspondencia da Imprensa Nacional.

Alfandega da Parahyba

Demonstração do rendimento havido na Alfandega da Parahyba no semestre de janeiro a junho de 1907, comparado com o de igual periodo de 1906

DISCRIMINAÇÃO	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro.....	198:458:334	192:803:736	5:654:598	
Papel.....	322:590:169	310:219:355	12:379:814	
Entrada, sahida e estadia de navios:				
Ouro.....	1:457:800	1:9:55:800	—	508:000
Papel.....	567:000	483:210	83:790	
Adicionaes.....	298:648	346:264		47:616
Interior.....	23:731:560	19:776:131	3:955:129	
Consumo:				
Taxa.....	52:312:100	51:861:800	450:300	
Registro.....	12:290:000	12:790:000		500:000
Depositos.....	3:162:492	4:546:370		1:383:878
Renda com applicação especial :				
Fundo de garantia:				
Ouro.....	26:020:754	25:308:678	712:076	
Fundo de resgato.....	1:092:383	3:04:082		1:953:699
	641:990:240	623:150:756	23:235:677	4:396:193

Recapitulação do rendimento havido por especie:

ESPECIE	EXERCICIO		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Em ouro.....	225:936:888	220:078:214	6:366:674	508:000
Em papel.....	416:053:352	403:072:542	16:869:003	3:888:193
	641:990:240	623:150:756	23:335:677	4:396:193

Alfandega da Parahyba, 5 de julho de 1907. — O 1º escripturario, *Theodoro Sodré Monteiro Junior*.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no semestre correspondente aos mezes de janeiro a junho de 1907, comparada com a de igual periodo de 1906

RENDA	JANEIRO A JUNHO		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro 20 %, etc.....	813:143\$165	682:520\$381	130:622\$784	
Ouro 2 %, sobre cereaes.....	11:171\$576	11:518\$144		346\$868
Papel.....	1.255:361\$228	1.055:564\$924	199:796\$304	
Entrada e saída de navios:				
Imposto de pharoes, ouro.....	1:760\$000	1:980\$000		220\$000
Imposto de docas, ouro.....	1:338\$150	185\$904	1:152\$246	
Dito idem, papel.....	394\$300	25\$752	368\$508	
Adicionaes.....	416\$762	803\$394		386\$632
Interior.....	49:86\$352	46:153\$24	3:712\$728	
Consumo :				
Taxa.....	215:075\$035	180:723\$140	34:351\$505	
Registro.....	27:070\$000	24:860\$000	2:210\$000	
Renda com applicação especial :				
Fundo de resgate do papel moeda...	4:043\$007	3:871\$755	171\$252	
Fundo de garantia idem.....	105:135\$176	87:737\$005	17:398\$171	
Depositos.....	12:640\$739	10:958\$955	1:681\$784	
Despeza a annullar.....		174\$001		174\$000
	2.497:415\$750	2.107:077\$578	391:465\$672	1:127\$500

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1907.....	89.150	5.763.121
1906.....	75.791	4.968.566

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 5 de julho de 1907. — O chefe, José Mendes Pereira.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de julho de 1907

Caixa Geral das Familias,remettendo exemplares da Revista da Semana de 30 de junho proximo findo e de 14 do corrente. — Archivem-se.

Expediente de 19 de julho de 1907

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 62—Requisitando o pagamento da conta de junho, de 10\$, a Leuzinger & Comp.

N. 63—Idem, de 30\$, á redacção do O Di-reito.

Dia 22

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 385 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., devidamente informado, o requerimento em que a Companhia Paulista de Seguros pede entrega de dez apolices de 1.000\$, do deposito de 200.000\$ feito no Thesouro Federal em substituição de outras de igual importancia, que já recolheu ao mesmo Thesouro, conforme o conhecimento archivado nesta repartição.

— Ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 386—Tendo o Exm. Sr. Ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 3 do

corrente, no processo, devidamente informado por esta repartição, relativo á pratica de operações de seguros de vida exercida por esta sociedade, e de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, que, sendo a mesma preexistente á expedição do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, se acha comprehendida entre as sociedades do que trata o art. 8º do citado regulamento e, mais, obrigada a cumprir o que determina o art. 9º do mesmo (art. 2º, ns. III, IV e V, e capitulos VI e VII), vos faço sciente que, das relações de que trata o citado n. III, deverão constar todos os contractos de seguros effectuados em cada semestre, embora sejam em caução de empréstimos tomados ao banco, e com as mesmas deverão ser remettidas as relações dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas referentes aos seguros effectuados.

N. 387 — De accordo com a resolução proferida pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda em 3 do corrente, notifico-vos a recolherdes ao Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a importancia de 1:200\$, relativa ao 2º semestre deste anno, da contribuição fixada pelo mesmo Exm. Sr. Ministro, nos termos do art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, comprehendendo nas disposições do art. 9º (art. 2º, ns. III, IV e V e capitulos VI e VII), affirm de occorrer ao pagamento das despesas de fiscalização das operações de seguros no corrente exercicio, sendo-vos marcado para isto o prazo de 15 dias contados desta data.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1907

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 337 — Rogo-vos providencias no sentido do ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão com o credito de 1:200\$, á conta da verba « Corpo da armada e classes annexas — Quadro ordinario — Sollo aos officiaes do corpo da armada », do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento da consignação alli estabelecida pelo capitão do corveta Joaquim de Albuquerque Serejo.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio fica feita a competente annullação.

N. 338 — Rogo-vos a expedição de ordens para que seja transferida, com urgencia, do Thesouro Federal para a Directoria do Contabilidade deste ministerio, a importancia de 2:000\$ da sub-consignação « Material — despesas não previstas », da verba « Eventuaes », affirm de ser attendido o pagamento das despesas com a desapropriação de um predio na ilha das Cobras.

—Sr. delegalo fiscal do Thesouro Federal na Bahia :

N. 339—Autorizo-vos a pagar as despesas effectuadas pelo capataz do Arraial do Acupe, nesse Estado, com as praças do exercito que, á requisição do capitão do porto, foram mandadas áquella localidade, correndo a despeza de alimentação á conta da verba «Munições de bocca» e a de agasalho pela verba «Eventuaes», distribuidas a essa delegacia no actual exercicio.

— Sr. capitão do porto da Bahia:

N. 340—Declaro-vos, para os fins convenientes e em resposta a vosso officio n. 39, de 22 de maio ultimo, que approvo as providencias que tomastes para compellir á observancia do regulamento das capitancias, individuos que, no Arraial do Acupe, se recusaram a tirar matricula e a arrolar suas embarcações, e que ora autorizo a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, nesse Estado, a pagar as despesas com as praças do exercito que, á vossa requisição, foram mandadas áquella localidade, por conta da verba «Munições de bocca» a despeza com alimentação, e pela verba «Eventuaes» a de agasalho.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 341—Satisfazendo ao que solicitastes em officio n. 73, de 19 de junho ultimo, passo ás vossas mãos, para ser presente á Comissão de Marinha e Guerra, a inclusa demonstração do credito preciso para attender ao pagamento dos operarios extraordinarios do Arsenal da Marinha desta Capital, até 31 de dezembro do corrente anno.

Requerimento despachado

Antonio José Gomes Pereira Bastos. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente, foram nomeados:

Amanuenses da Repartição do Estado Maior do Exercito, o 2º tenente do 20º batalhão de infantaria Angelo Azeiran Dourado e o alferes-alumno Washington Barbosa Rodrigues Pereira ;

Adjunto da delegacia da Repartição do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 2º districto militar, o capitão do corpo do estado-maior do mesmo exercito Gustavo Guabirú.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1907

Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, 2º tenente, pedindo ficar sem efeito o aviso de 15 de setembro de 1904. — Indeferido.

Enock de Lima, 2º tenente, pedindo restituição de sua certidão de casamento e das de registro de seus filhos. — A vista do que dispõe a portaria de 23 de abril de 1896, não é possível restituir os originaes, podendo dar-se certidão dos mesmos.

Francisco da Costa Soares, pedindo a patente de tenente honorário do exercito. — Indeferido, á vista da informação do Estado Maior.

Francisco de Paula Alvellos, tenente-coronel medico, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido, de accordo com o marechal chefe do estado maior.

Companhia A-sucareira, pedindo relevação de multa. — Indeferido, de accordo com a Direcção Geral de Contabilidade.

Albertina do Nascimento Silva, pedindo entrega dos documentos que juntou a um requerimento. — Substitua os documentos originaes por certidões ou cópias autenticadas. A Direcção de Contabilidade.

Gaudencio Pereira, 1º tenente, pedindo entrega de documentos. — Entraguem-se, nos termos do regulamento. A Secretaria do Estado.

Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt de Saint Chamond, pedindo pagamento. — Mantenho os despachos anteriores, por falta de bases para reconsiderar-os.

Alfredo Antonio Saraiva, soldado da força policial, pedindo entrega de uma caderneta, quando aprendiz-artilheiro. — Prove ter satisfeito as condições exigidas.

José de Sá Earp, tenente-coronel, pedindo pagamento de uma gratificação. — Indeferido á vista do disposto no art. 76 das instruções em vigor.

Sebastião Francisco Alves, major, pedindo pagamento da outra metade do premio que obteve como autor da obra intitulada *Algebra elementar*. — Indeferido, de accordo com a informação da Direcção Geral da Contabilidade.

Leonardo Ribeiro da Silva, 2º tenente, pedindo frequentar a Escola de Guerra. — Indeferido, visto já ter o curso das tres armas pelo regulamento de 1890.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1907

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo o pagamento de contas no total de 1:085\$150, de fornecimento de luz a varias agencias da Repartição Geral dos Telegraphos. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, visto o pagamento requerido ter sido solicitado por aviso n. 792, de 15 de março da 1904.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1907

Berillo Vieira Leite, telegraphista de 4ª class, da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando prorrogação, por 90 dias, da licença que lhe foi concedida para tratamento de sua saúde. — Indeferido.

Bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira. — Compareça á 2ª secção da Directoria Geral da Industria.

Louis Hermann & Co, agentes no Brazil da *The Oliver Sipevriter Company*, de Chicago, propoendo o fornecimento das machinas de escrever, fabricadas por esta companhia. — Este ministerio não tem necessidade das machinas offerecidas.

Exame prévio

Dia 23 de julho de 1907

André Avila da Costa, pedindo privilegio para sua invenção, de um novo processo de annuncios, que intitulou «Expositora de annuncios util a todas as classes». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde.

AREA DO BRAZIL E SUA POPULAÇÃO NO PERIODO DE 1861 A 1907 — AREA TOTAL 8.437.940^{km²}, 593000

Districto Federal Estados Acre
1.116^{km²}, 593000 (1) 8.305.82^{km²} (2) 191.000^{km²} (3)

População

1861 a 1871

Anno	Numero de habitantes
1861.....	8.195.609
1862.....	8.355.533
1863.....	8.518.276
1864.....	8.683.910
1865.....	8.852.514
1866.....	9.024.168
1867.....	9.198.956
1868.....	9.376.965
1869.....	9.558.284
1870.....	9.743.007
1871.....	9.931.230

Recenseamento de 1872 — 10.123.054

1873 a 1890

Anno	Numero de habitantes
1873.....	10.318.533
1874.....	10.517.925
1875.....	10.721.191
1876.....	10.928.596
1877.....	11.139.983
1878.....	11.355.753
1879.....	11.575.946
1880.....	11.800.700
1881.....	12.030.160
1882.....	12.261.473
1883.....	12.503.793
1884.....	12.748.291
1885.....	12.998.128
1886.....	13.253.482
1887.....	13.514.511
1888.....	13.781.493
1889.....	14.051.530

Recenseamento de 1890 — 14.333.915

1891 a 1899

Anno	Numero de habitantes
1891.....	14.611.193
1892.....	14.893.883
1893.....	15.182.155
1894.....	15.476.168
1895.....	15.776.097
1896.....	16.082.123
1897.....	16.391.433
1898.....	16.713.223
1899.....	17.038.607

(1) Carta cadastral.

(2) Relatório de 1883 do M. do imperio.

(3) A questão do Acre e o tratado com a Bolívia, «Jornal do Commercio» de 17 de dezembro de 1903

Recenseamento de 1900 — 17.371.069

1901 a 1907

Anno	Numero de habitantes
1901.....	17.710.557
1902.....	18.057.314
1903.....	18.411.822
1904.....	18.774.032
1905.....	19.144.467
1906.....	19.523.222
1907.....	19.910.646

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1907

Manoel Gardiano de Almeida e Sabino José dos Passos, representados por seu bastante procurador José Gomes Carneiro, propoendo vender terras e aguas em Jacarépaguá. — Provem o que allegam quanto ao direito de propriedade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.216, de 16 do corrente, pagamento de 300\$000 ao Dr. Antonio Pacheco de Leão, director do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, das gratificações que foram abonadas a uma turma do mesmo serviço empregada em trabalho extraordinario, a favor da Directoria Geral de Estatística, em junho ultimo;

N. 2.233, de 15 do corrente, idem de 3:58\$810, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 2.247, de 16 do corrente, idem de 2:500\$000 á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaia, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de maio ultimo;

N. 187, de 26 de junho, idem de 10\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 2.251, de 16 do corrente, idem de 9:15\$ á Virgilio Machado, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo;

N. 2.252, da mesma data, idem da quantia de 18:606\$183, a Gonçalves Campos & Comp. idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.261, da mesma data, idem de 900\$, a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta cidade, em junho ultimo;

N. 2.292, de 11 do corrente, idem de 130\$ a Marina de Netto Campos, idem do predio onde funciona o escriptorio e deposito de materiaes do 2º districto da Inspeção das Obras Publicas, em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.823, de 13 do corrente, pagamento de 21:683\$092, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica e ao Hospital de S. Sebastião, em fevereiro ultimo;

N. 2.832, de 12 do corrente, idem de 19:631\$800, a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica e á Inspectoria do

Serviço de Isolamento e Desinfecção, em janeiro ultimo;

N. 2.834, de 15 do corrente, idem, de 272\$200, a diversos, idem, a Directoria Geral de Saude Publica, em junho final;

N. 2.910, de 19 do corrente, idem de 16:40\$50, a diversos, idem e trabalhos feitos em maio e junho ultimos, para as obras do Palacio da Presidencia da Republica;

N. 2.824, de 13 do corrente, idem de... 1:878\$900, a diversos, do fornecimento de mat'riaes para a construçao do deposito de menores na Casa do Detonçao, em junho ultimo;

N. 2.851, de 16 do corrente, idem de 100\$, da folha do aluguel da sala destinada ás sessões da Junta Correccional e audiencias do juiz da 9ª pretoria, em junho ultimo;

N. 2.861, de 17 do corrente, idem de 8:57\$590, a diversos, do fornecimento de materiaes, transporte, esquadrias e ferragem para as obras da fazenda da Bica, nos mezes de janeiro a maio ultimo;

N. 2.832, de 15 do corrente, idem de 8:69\$262, a diversos, de fornecimentos para o serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.830, de 15 do corrente, adeantamento de 15:422\$800 ao almoxarife da Colonia de Aliados na Ilha do Governador, Emydio de Oliveira Suepura, para pagamento do pessoal subalterno da mesma colonia, no 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.778, de 11 do corrente, idem de 12:00\$ ao engenheiro das obras deste ministerio, Francisco Augusto Peixoto, para pagamento dos fiscaes que trabalham nas diversas obras, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.423, de 13 de junho, idem de 588\$600 a Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas aos funcionarios da Prefeitura do Alto Parais.

— Ministerio da Relações Exteriores. — Avisos:

N. 243, de 9 do corrente, pagamento de 92\$, ao Sr. Cesar Gomes, de objectos de expediente fornecido a Secretaria de Estado, em junho ultimo;

N. 244, da mesma data, idem de 3\$600 a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro da transmissao de um telegramma deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 467, do Tribunal de Contas, de 13 do corrente, pagamento de 677\$900 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em junho ultimo;

N. 104, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, idem de 679\$700, a Alexandre Ribeiro & Comp., de artigos de expediente fornecidos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 85, da Delegacia em Matto Grosso, de 16 de maio, credito de 10:44\$595 áquella delegacia, para pagamento do dividas em exercicios findos;

N. 39, da Delegacia no Espirito Santo, de 29 de junho, idem de 11:640\$103 áquella delegacia, idem idem;

N. 977, da Casa da Moeda, de 4 do corrente, adeantamento de 900\$ ao thesoureiro daquella repartição, para pagamento de despesas miudas do porteiro da mesma repartição, nos mezes de julho a dezembro deste anno;

N. 410, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 de maio, credito de 119\$020 áquella repartição, para pagamento da restituicao devida a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias;

N. 424, da mesma repartição, de 10 de maio, idem de 32\$240 a mesma, idem, idem a T. Guimarães & Costa.

— Representações:

Da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 16 de julho corrente, pagamento de 68\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a seccao dos Proprios Nacionaes, em maio e junho ultimos;

Da mesma sub-directoria, de 4 do corrente, idem de 234\$ a Rodrigues & Comp., da publicação de um edital de concorrência para a construçao de um ponte metallica para a Alfandega de Macaé.

— Requerimentos:

De José Antonio de Sepulveda Barros, pagamento de 650\$, de obras na sala da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal em julho corrente;

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 54\$, de fornecimentos para o gabinete do Ministro da Fazenda, em junho ultimo.

— Exercícios findos:

— Requerimento do tenente Antonio Eugenio Richard Junior, pagamento de 38\$, do gratificação de funcção, que deixou de receber, e relativa ao periodo de 18 de junho a 31 de dezembro de 1906

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 505, de 17 do corrente, pagamento de 250\$, ao Dr. Lautilino Freire, do auxilio concedido a Revista Didactica, e relativo ao mez de maio ultimo,

N. 498, de 15 do corrente, idem de 1:200\$, a diversos, do alugueis de casas nos mezes de abril, maio e junho ultimos e do auxilio a Revista Didactica relativo a esse ultimo mez.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 23 de julho de 1907

Presidente, Sr. desembargador Pitanga—
Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Zacharias Monteiro e Nabuco de Abreu.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 279—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; paciente, Manoel Martins.—Julgaram prejudicado o pedido, em vista da informação do Dr. chefe de policia.

Aggravos de petição

N. 951—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; agravante, D. Francisca Eulina Dantas Coelho; agravado, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 956—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Dr. Martinho Garcez; agravado, José Theophilo Gonçalves.—Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, restaure a que fez o computo do prazo da data da intimação, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 958—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Aphrodisio Gonlart; agravado, Jeronymo José de Macedo.—Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, decida sobre o objecto dos embargos por erro de conta.

N. 930—Relator, o Sr. desembargador Zacharias Monteiro; agravante, Antonio Rodrigues do Barros; agravado, Francisco de Paula Duque Estrada Meyer.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 963—Relator, o Sr. desembargador C. Guimarães; agravantes, os syndicos da liquidación forçada do Banco Rural e Hypothecario; agravado, o visconde de Gualy.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 589—Relator, o Sr. desembargador L. Drummond; appellante, o juiz: appellados, Antonio Joaquim Vieira e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 603—Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, o juiz de direito da 3ª vara civil; appellados, Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho e sua mulher.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar avaliar a causa por peritos.

Appellações commerciaes

N. 370—Relator, o sr. desembargador Muniz Barreto; 1º appellante, Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, 2º appellante, D. Maria Candida Ribeiro, 3º, appellante, D. Alice Ribeiro Arouca; appellada, D. Palmira Ferreira Fontes.—Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedidos, os Srs. desembargadores Zacharias e Nabuco.

N. 495—Relator, o sr. desembargador B. Pedreira; appellante, José Manoel Monteleo (capitão-tenente); appellado, Henrique Pinheiro Guedes (contra-almirante).—Deram provimento á appellação pura, reformando a sentença appella, julgar improcedente a acção, com referencia ao appellante.

Appellação crime

N. 247—Relator, o sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Manoel dos Santos; appella, a justiça.—Negaram provimento á appellação, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o sr. desembargador Lima Drummond.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 933—Ao sr. desembargador Lima Drummond.

Recurso crime

N. 165—Ao sr. desembargador Celso Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 910—Ao sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 911, 971 e 961.

Junta de Juizes do Direito das Varas Civeis

EDITAL

Serão julgados na quinta-feira, 25 do corrente, ao meio-dia, em junta de juizes de direito das varas civeis, os seguintes embargos de nullidade:

12ª pretoria

Dr. Ovidio Alves Manaya. •
Manoel Casemiro da Silva.
Leonardo Rodrigues de Mello.
José Luiz Fernandes Braga.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907. —
O escriptão, Manuel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 23 de julho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Pereira Cardoso.—Vistos os presentes autos de denuncia contra José Pereira Cardoso: O réo defende-se a fls. 12 allegando:

a) que, si a multa tivesse razão de ser, deveria estar capitulada no art. 93, § 2º do regulamento, sanitario em vigor, que é o que cogita de obras de maior monta, e não no art. 86 do citado regulamento, que se refere a obras ligeiras, de *caractere provisorio*;

b) que o auto de infracção é nullo por não haver sido lavrado do proprio punho pela autoridade sanitaria, e o de fls. 4 não se reveste das formalidades legais de que cogita o § 3º do art. 4º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria. O que tudo visto e examinado, e

Considerando que a defesa do réo não consiste em haver executado as obras determinadas pela autoridade sanitaria da 5ª Delegacia, tanto assim que nenhuma prova produziu, documental ou testemunhal, sobre o effectivo cumprimento da intimação administrativa constante do termo por cópia a fls. 3;

Considerando que, já do auto a fls. 4, já da petição inicial a fls. 2, se verifica que o réo está sendo processado precisamente por facto relativo ao art. 93, § 2º, do regulamento sanitario, e bem o declara a contra fls. a fls. 11, juntada pelo réo á sua defesa de fls. 11;

Considerando que o art. 4º, § 3º, do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, invocado na defesa a fls. 12, nenhuma declaração contém sobre nullidades dos autos de infracção, em que existem *dizeres impressos*, o que é regulado pelo artigo anterior, § 2º;

Considerando que o auto de fls. 4 está revestido das formalidades legais, havendo mesmo sido assignado pelo réo;

Considerando que o auto de infracção, tal como está formulado, contendo já impressos *dizeres proprios*, não incide em nullidade, isto porque, e

Considerando que o Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, a que se refere o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 3º, § 2º, assim dispõe, de maneira a não dar lugar a duvidas:

«Os autos de infracção serão assignados pelo inspector sanitario e por duas testemunhas.

Esses autos, ou *qualesquer outros*, a cargo das autoridades sanitarias, poderão ter já impressos os *dizeres proprios*».

Considerando, pois, que dessa arte redigida a disposição da lei processual, nenhuma razão concorre para que se lhe não dê o necessario cumprimento;

Considerando que o Egregio Tribunal Superior jámais declarou derogado nessa parte, art. 3º, § 2º, o Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, e irreverente é a attribuição feita pelo réo a sabedoria dos julgados desse tribunal;

Considerando, finalmente, que a infracção está provada e bem praticou a autoridade sanitaria da 5ª Delegacia impondo ao réo, na ausencia de circunstancias atenuantes e agravantes, a pena do gráo médio do art. 88, § 2º, do regulamento sanitario (Regulamento Processual, art. 3º, § 3º. Código Penal, art. 62);

Por estes motivos e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente a accusação para condemnar, como condemnou, José Pereira Cardoso ao pagamento da multa de \$25.000 e nas custas. Publique-se e registre-se.

Autora, a mesma; réo, Balthazar Luiz Bastos.—Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. MARIO TOBIAS FIGUEIRA DE MELLO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 23 de julho de 1907

Ação de 10 dias

Autores, Arthur Bastos & Comp.; réo, José Rodrigues de Oliveira.—Julgado nullo todo o processado, por impropriedade de acção, e condemnados os autores nas custas.

Divorcio amigavel

Supplicantes, Claudio José de Queiroz e sua mulher.—Seja dada vista dos autos aos peritos, para que seja pelo mesmos arbitrado o valor da causa.

Secção-crime

Autora, a justiça; réo, Francisco Manoel de Araujo (art. 396 do Código Penal).—Julgado procedente.

Autora, a justiça; réo, Luiz Francisco Vieira (art. 400 do Código Penal).—Julgado procedente.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10%, para venda e arrematação dos predios sitos á rua General Bento Gonçalves ns. 12 e 14 e rua Goyaz n. 31, pertencentes ao espólio do finado João Haurie

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10% virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 3 do mez de agosto proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça seminario ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dar e offerrecer ácima da avaliação que soffre o abatimento de 10%, os seguintes immoveis pertencentes ao espólio do finado João Haurie: rua General Bento Gonçalves n. 12, antiga rua Carolina, no Engenho de Dentro, freguezia da Inhaúma do Districto Federal: Casa terrea, construida e dividida de frontal de tijolos, forrada e assoalhada, tendo na frente, no corpo da casa, uma porta e duas janelas de peitoril, em uma meia-agua ao lado direito porta e janella na frente e no lado esquerdo, no corpo da casa, porta e janella, tudo com portadas de madeira; pequena puxado aos fundos cimentado e telha vã, sendo o puxado lateral dividido em dous commodos e o corpo principal dividido em duas salas e um quarto. Em seguida, no terreno, privada, caixa-dagua e tanque, medindo a casa de frente com o puxado lateral 7,30 por 6,10 de fundos, e o puxado dos fundos 2,80. Esta casa está em terreno commum com a de n. 14 que fica á direita na frente da rua, pertencente ao mesmo espólio, medindo 11,70 de frente, um pequeno vão de 0,30 á direita e de comprimento da frente aos fundos 80 metros; avaliada por 5.000\$, que, com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 4.500\$.

Rua General Bento Gonçalves n. 14, casa terrea de porta e janella, com portadas de madeira, construida e dividida de frontal de tijolos, forrada e assoalhada, menos o puxado, que é cimentado e telha vã, dividida no corpo principal em duas salas forradas e assoalhadas, quintal em commum ao lado esquerdo com a de n. 12, e aos fundos caixa d'agua, tanque e privada; mede esta casa de frente 3,60 por 5,75 de fundos, e o puxado dous metros; avaliada por 3.000\$, que, com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 2.700\$. Rua Goyaz n. 31, no Encantado, freguezia de Inhaúma do Districto Federal. Estalagem composta de 4 casinhas de porta e janella, com portadas de madeira, divididas cada uma em sala, alcova e passagem para a area, que é cimentada, onde tem cozinha, tanque e privada, tendo a casa da frente duas janellas de peitoril voltadas para a rua e terreno cercado ao lado esquerdo. O terreno com o corpo da casa e a meia-agua da direita medem de frente 11 metros e 20 centímetros e de frente aos fundos, até onde termina o corpo da casa, mede 13 metros o 85 centímetros de comprimento, sendo a construção de pilares e frontal de tijolos o divisões de frontal; avaliada por 4.000\$, que, com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 3.600\$. Importa o total da avaliação dos immoveis acima descriptos, feito o abatimento de 10% em 10.800\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com flador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pela inventariante do espólio, D. Maria Laüt, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue as conhecimentos de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópia para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 22 de julho de 1907. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Orf. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia da firma Gomes Varanda & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 186, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de créditos da mesma fallencia, na forma abaixo.

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital, citam-se os credores da fallencia da firma Gomes Varanda & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 186, para sciencia e verem, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, passar em julgado a sentença que julgou a classificação de créditos da mesma fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faz saber de ordem do Dr. juiz de direito da 1ª vara civil que, no dia 25 do corrente, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados, pela Junta de Juizes das Varas Civeis, os embargos de nullidade oppositos nas appellações, entre partes, Souza Maciel & Comp. e Antonio Affonso Ferreira, Ambrozio Marques e Maria Jos. Pereira de Almeida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio á rua Santo Henrique n. 4, penhorado a Manoel Lavrador Filho e sua mulher.

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % virem que, no dia 2 de agosto proximo, ao meio dia, no pretorio, á rua do Mattoso n. 80, o respectivo porteiro trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais der sobre o preço abaixo, o predio assobradado, á rua Santo Henrique n. 4, com duas janellas de frente e uma porta de entrada ao lado, com portadas de madeira, construção de pedra, tijolo e cal, madeiras de lei, forrado e assoalhado, coberto de telhas francezas, medindo de frente 7m,20 e de fundo, o corpo do predio 15m,25, com um puxado de construção de frontal, forrado e assoalhado, coberto do telhas francezas, medindo de largura 4m,70 e de extensão 12 metros, com uma área cimentada em toda esta extensão. O corpo do predio é dividido em corredor, duas salas, uma grande alcova e duas ditas menores; e o puxado em corredor, duas alcovas, despensa e cozinha, tendo nos fundos 2 pequenos quartos construidos de tijolos e cal, cobertos de zinco, para o banheiro e a latrina e o tanque descoberto para lavagens. O quintal todo murado de tijolos mede de extensão 12m,50, com a mesma largura do predio e communica, por uma porta, com um terreno com tres partes muradas de

tijolo e a outra de folhas de zinco, medindo este terreno 12m,80 de extensão por 14m,20 de largura; avaliados o predio e terreno por 12:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 10:800\$, base para a arrematação. Este predio foi penhorado por Antonio Nunes Ribeiro na execução hypothecaria contra Manoel Lavrador Filho e sua mulher e vai á praça para pagamento do principal, juros, multa e custas. Quem, portanto, quiser arrematar compareça neste juizo no dia e hora supra citados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11ª Pretoria, aos 22 de julho de 1907. Eu, José Cyrillo Castox, escrivão, o subscrevi.—Enéas Carrilho de Vasconcellos.

NOTICIARIO

Centenario do ensino medico no Brazil—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Bahia, 10 de julho de 1907—Ilm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica—Temos a honra de comunicar a V. Ex. que, em sessão da commissão encarregada da commemoração do centenario do inicio do ensino medico no Brazil, realizada em 27 de junho ultimo, foi V. Ex. aclamado protector do congresso medico bahiano, que faz parte do programma da alludida commemoração.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex. os mais elevados protestos da nossa consideração e respeito.

Saude e fraternidade.—Dr. Antonio Paci co Pereira.—Dr. Alfredo Britto.—Dr. Bras do Amara!.—Dr. José Canindé Campos.—Dr. J. E. Freire de Carvalho Filho.—Dr. Guilherme Pereira Ribeiro.—Domiceliano Ramos.

Instituto da Ordem dos Advogados da Bahia—Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte offiio:

« Instituto da Ordem dos Advogados do Estado da Bahia—N. 33—Bahia, 5 de julho de 1907.

Ilm. Exm. Sr. Presidente da Republica—Tenho a honra de participar a V. Ex. que o Instituto da Ordem dos Advogados do Estado da Bahia foi solennemente instalado nesta capital no dia 15 de junho do corrente anno, sendo eleita a direcção, constante da lista inclusa, para dirigir o mesmo no exercicio de 1907-1908.

Apresento os protestos de muita consideração.—Guilherme C. Faepfel.

Direcção do Instituto da Ordem dos Advogados do Estado da Bahia—1907-1908:

Presidente, Conselheiro Dr. Antonio Carneiro da Rocha; 1º vice-presidente, Dr. Francisco Marques de Góes Calmon; 2º vice-presidente, Dr. Manoel Luiz do Rego; 1º secretario, Dr. Guilherme C. Faepfel; adjunto, Dr. Mario Cardoso Costa; 2º secretario, Dr. Antonio Pedreira de Freitas; adjunto, Dr. Benevenuto Botelho e Silva; thesoureiro, Dr. Alberto Teixeira; procurador geral, Dr. Vital Soares; erador, Dr. Virgilio de Lemos; adjunto, Dr. Eduardo Godinho Espinola.

Commissão de syndicancia: Dr. João Alfredo Conde e Dr. Quintino Fontes Ferreira.

Commissão de legislação e jurisprudencia: presidente, Dr. Frederico Marinho de Araújo; membros: Dr. Odilon Santos; Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, Dr. José Gonçalves Cincurá, Dr. Quintino Ferreira da Silva.

Commissão de assistencia judiciaria: presidente, Dr. Celso M. Spinola; membros: Dr. Ernesto Sá de Bittencourt Camarã, Dr. Antonio P edreira de Freitas, Dr. Manoel Pimentel, Dr. Augusto Cesar de Oliveira, Dr. Guilherme C. Faepfel, Dr. Francisco Liberato de Mattos Filho.

Commissão de revista: presidente, Dr. Methodio Coelho; Membros: Dr. Alfredo Cabussá, Dr. Alfredo Devoto Valente, Dr. Antonio Ferreira Freitas, Dr. Pedro Christiano Bentzen, Dr. Ubaldino Gonzaga, Dr. Vital Soares.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em

sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alofear Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior o lido e despachado todo o expediente.

Depois da conveniente discussão, foram adoptadas algumas deliberações sobre diversos assumptos sujeitos ao conselho.

Ao Sr. Ministro de Fazenda foram remetidos o balancete da receita e despesa do Monte de Socorro do mez de julho findo, bem assim duas contas correntes da Caixa Economica e do Monte de Socorro, encerradas igualmente em 30 do mez findo.

Mandou-se dar para fiança nova caderneta a Belmira Furtado de Carvalho, não podendo ser movimentada, nem vencendo juros o respectivo deposito.

Foram abonadas á vista de attestado medico as faltas do coadjuvante Eduardo Catalão, durante sua molestia.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Magellan, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo Belanoch, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Itaitaya, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Provence, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo Danube, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Ilperuna para Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo Parahyba, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 do julho de 1907.....	6.506:458\$892
Idem do dia 23 :	
Em papel... 161:334\$774	
Em ouro.... 97:622\$219	261:957\$023
	6.768:415\$915
Em igual periodo de 1906	5.098:109\$064

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de julho de 1907

Interior.....	16:464\$857
Consumo :	
Fumo.....	3:048\$707
Bebidas.....	6:432\$200
Calçado.....	933\$000
Perfumarias...	30\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	220\$000
Vinagre.....	25\$200
Conservas.....	200\$000
Chapeos.....	734\$000
Tecidos.....	19.844\$000
Registro.....	200\$000
	51:756\$000
Extraordinaria.....	20:397\$200
Deposito.....	106\$000
Renda com applicação espe- cial.....	1:090\$266
Total.....	68:815\$322

Renda dos dias 1 a 22 de julho	1.571:512\$478
	1.610:327\$800
Em igual periodo de 1906...	1.373:977\$779

EDITAES E AVISOS

Escola Correccional Quinzo de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir desta data até 29 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para a mudança desta escola, da rua São Christovão n. 108, para a fazenda da Bica, estação Dr. Frontin.

As referidas propostas, que serão abertas e lidas no dia e hora acima marcados, em presença dos Srs. concorrentes, deverão ser enviadas a esta secretaria em envelopes fechados e lacrados, sem emendas nem rasuras, escriptos em tres vias, com a declaração do preço em algarismos e por extenso e do prazo maximo pelo qual se obriga o proponente a effectuar toda a mudança, prazo que só poderá ser prorogado, si fôr de conveniencia para o serviço, a juizo da administração da escola.

Deverão tambem os Srs. concorrentes declarar em suas propostas que assumem o compromisso de, no caso de se verificar damno produzido em algum movel, utensilio ou outro qualquer objecto que fôr mudado, concerta-lo ou substitui-lo, conforme o estado em que ficar, pois si o não fizer a administração ficará no direito de mandar fazel-o, por sua conta.

Para garantia e fiel execução do seu contracto, o concorrente que for preferido, depositará no cofre da escola a quantia de £00\$

que lhe será restituída logo depois do lovada a effecto toda a mudança e verificado que foram cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Secretaria da Escola Correccional Quinzo de Novembro, 23 de julho de 1907. — O escripturario, *Rololpho Casimiro do Couto*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

—Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se vorem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

José Paiva, residente á rua General Caldwell n. 121, multado em 200\$, por não ter desocupado o comodo em que reside, conforme a intimação n. 5.718, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento ;

D. Maria Condencianca, residente á rua General Caldwell n. 121, multada em 200\$, por não ter desocupado o comodo em que reside, de conformidade com a intimação n. 5.717, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento ;

D. Rosa Cersorina, residente á rua General Caldwell n. 121, multada em 200\$, por não ter desocupado o comodo em que reside, conforme a intimação n. 5.716, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento ;

Thomaz Marcos, residente á rua General Caldwell n. 121, multado em 200\$, por não ter desocupado o comodo em que reside, conforme a intimação n. 5.715, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

João da Silva Pinho, residente á rua do Mercado n. 13, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 10.612, relativa ao predio n. 31 G á rua Mariz e Barros, infringindo o § 1º do art. 93 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de julho de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua do Proposito n. 74 (laudo de vis-
toria).

Rua General Pedra n. 31.

Ladeira do Barroso n. 77.

Rua Senador Eusebio ns. 69 A e 158.

Rua Visconde do Rio Branco n. 55 (casa
de commodos).

Rua S. Leopoldo n. 16.

Rua Sant'Anna n. 37 B.

Rua General Caldwell ns. 139 (sobrado) o
84 (fundos).

Rua General Gurjão n. 18.

Rua General Gurjão n. 16.

Rua José Clemente n. 19.

Rua Bella de S. João n. 55.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 167.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 167 (quitanda).

Rua Miguel de Frias n. 7.

Rua Affonso Cavalcante n. 1.

Rua Visconde de Sapucahy n. 214.

Rua da Floresta n. 81.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1907.
—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Resulta lo das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. D'Urso & F. Merola á rua Benedicto Hyppolito n. 18.

Lazanha.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Na fabrica dos Srs. V. Pietrapesa & Comp. á rua dos Invalidos n. 58:

Confeitos de côr amarella.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Alétria.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Materia corante.—A analyse demonstrou que a referida amostra é de açafrão reduzido a pó.

Na fabrica dos Srs. Borel & Comp., á rua S. Leopoldo n. 6.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Na fabrica do Sr. Antonio Pereira da Silva, á rua do Lavradio n. 186 (casa n. 10):

Confeitos de côr amarella.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr verde.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr vermelha (forma de re-
logio).—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr vermelha (forma de
rosca).—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr amarella (forma de vio-
lino).—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr vermelha (forma de aba-
caxi).—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Na fabrica do Sr. Ribeiro Soares, á rua Frei Caneca n. 97:

Macarrão branco.—A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que a amostra de vermouth, apresentada ao Laboratorio Nacional de Analyses, com requerimento dos Srs. Tamaselli, Raul Senra & Comp., datado de 23 de maio do corrente anno, foi julgada nociva á saude publica, pelo que ficam providos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Foram apresentadas duas garrafas, que trazem rotulo impresso com os seguintes dizeres: C^a. Chazalettes & Comp.—Vermouth-Stabelimento collegno-Torino-Via Sacchi 20 Italy.

Na referida amostra de vermouth, com 14, 6% de alcool, e n volume, a analyse revelou a existencia de absintho, que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1907.

O secretario.—Dr. J. Pedroso (.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS Á PRAIA DE MARUHY, FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, EM NITHEROY, COM 47^m.50 DE FRENTE, BEM ASSIM ARRENDAMENTO DE UM TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS Á MESMA PRAIA, REQUERIDOS POR LAGE, IRMÃOS

Por esta directoria se declara que tendo sido requeridos a este ministerio pela firma já referida o aforamento e arrendamento de terrenos de marinhas e accrescidos de marinhas á praia de Maruhy, freguezia de São Lourenço, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento e arrendamento a apresentar nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, as reclamações que tiverem a oppor contra o citado aforamento e arrendamento, fora do qual não poderão ser attendidos.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de julho de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino. (.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 17, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, 4^a secção do fôro requerido por Antonio Luiz da Silva, onde tem o mesmo benfeitorias, inclusive casa, cujas joia e medição já foram pagas pelo supplicante, segundo prova com os documentos juntos

Tendo sido requerido o aforamento supra mencionado, por esta directoria se declara que são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados do presente edital, as reclamações que tiverem, devidamente documentadas, contrarias ao mesmo aforamento e benfeitorias do terreno em questão, findo o qual não será attendida reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de julho de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino. (.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

Aforamento de um terreno, lote n. 107, com 15^m.50 de frente para a estrada Geral de Santa Cruz, á rua Felippe Cardoso, requerido por Antonio José de Araújo, conjuntamente com as benfeitorias nelle existentes.

Tendo sido requerido a este ministerio o aforamento supra mencionado, por esta directoria se declara que são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, as reclamações que tiverem a oppor contra o citado aforamento, fora do qual não será attendida reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de julho de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por ter sido annullada a concorrência realizada em virtude do edital de 21 de maio ultimo, para o fornecimento de material e objectos de expediente, durante o 2^o semestre de 1907, achou-se aberta nova concorrência na secretaria deste estabelecimento, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, e fornecidas as relações impressas, a contar da presente data até 25 do corrente.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que proveem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approvado pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os proponentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos para os artigos em que se afastarem das respectivas unidades.

O contracto assignado perdurará emquanto não fôr realizada nova concorrência para o semestre seguinte, e esta devidamente approvada.

Secção Central, 16 de julho de 1907.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão do hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.—O inspector interino, Luiz Carlos da Silva Peireto. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-encarregado das diligencias, servindo de secretario da Capitania do Porto de Pernambuco, Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, de conformidade com o art. 193 do decreto n. 2.407, de 23 de dezembro de 1896, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, com relação ao alcance de 13\$, e respectivos juros da mora, verificado pela tomada das contas do supracitado encarregado, no periodo de 2 de janeiro a 13 de março de 1905, ou produzirem documentos, constituirem procurador na sede do tribunal ou declararem domicilio, para o effeito de serem notificados das decisões proferidas, sob pena de serem considerados reveis.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1907.—O sub-director, L. R. Rosado. (.

Pelo presente edital é intimado o Sr. Candido Januario Montenegro, ex-telegraphista de 1^a classe, na conformidade do art. 195 do decreto n. 2.407, de 23 de dezembro de 1896, para allegar o que for a bem de seu direito, em relação ao alcance de 5:197\$280, verificado pela tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 8 de agosto de 1899 a 15 de abril de 1903, produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões proferidas, sob pena de ser considerado revel.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de julho de 1907.—O sub-director, L. R. Rosado. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Na inspeccoria desta alfandega recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para a remoção do lixo, compra da palha e outras sobras da embalagem dos volumes.

Para mais informações no gabinete da inspeccoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—O 1^o escriptuario, J. A. Maurity de Oliveira. (.

EDITAL DE PRAÇA N. 26

Pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 1 de agosto de 1907, ao meio dia, se hão de arramatar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9**Lote n. 1**

G—FCC—F—(em um losango): Ns. 238, 242, 243 e 244—1 caixas contendo tecido de algodão estampado não especificado, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 75 grammas, pesando liquido 580 kilos;

vindas de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregadas em 10 de outubro de 1906.

Lote n. 2

FCC—H: Ns. 108/110—3 caixas contendo tecido de algodão-liso branco não especificado, da base de 10x10 pesando por metro quadrado mais de 49 grammas, pesando liquido 450 kilos.

Idem: N. 5—1 caixa contendo lenços de tecido de algodão, não especificado, pesando liquido 34 kilos; vindas de Liverpool nos vapores *Titian* e *Oriana*, descarregadas em 23, 25 e 26 de outubro de 1906.

Lote n. 3

CCF: 3 barricas ns. 3.186, 3.188 e 3.189, contendo bacias de ferro batido estanhado pesando bruto 400 kilos e liquido legal 300 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Culderon*, descarregadas em 31 de outubro de 1906.

Lote n. 4

CWigg: 2 ancoras de ferro vindas de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregadas em 22 de outubro de 1906.

Lote n. 5

MB: 1 caixa n. 5.500 contendo setineta de algodão tinto, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 258 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 14 de setembro de 1906.

Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 123 contendo cassa de algodão bordado, pesando por metro quadrado mais de 40 até 100 grammas, pesando liquido 107 kilos.

Idem: 1 caixa n. 125, contendo tecido de algodão estampado da base de 10x10, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 119 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 12 e 19 de setembro de 1906.

Lote n. 7

FCC—GF (em um losango), 1 caixa n. 233, contendo tecido de algodão estampado liso, não especificado da base de 1x10, pesando por metro quadrado mais de 40 até 75 grammas, pesando liquido 104 kilos.

Idem: 1 dita n. 236 contendo a mesma mercadoria, pesando 90 kilos.

Idem: 1 dita n. 242, contendo a mesma mercadoria pesando liquido 141 kilos; vindas de Liverpool pelo vapor *Terence*, descarregadas em 20, 27 e 29 de setembro de 1906.

Lote n. 8

VM—LB (em um losango): 1 rolo de arame de ferro galvanizador n. 3 pesando bruto 50 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregado em 29 de setembro de 1906.

Lote n. 9

PM (em um losango) 6 fardos ns. 3 a 8, contendo garrafas de vidro ordinario escuro sem bocca e sem rolha esmerilhada pesando liquido 462 kilos.

Idem ns. 9 a 16: 8 amarrados de caixa de madeira ordinaria propria para encaixotamento, desarmadas, pesando liquido 215 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 17 de outubro de 1906.

Lote n. 10

SS: 4 fardos ns. 1, 2, 3 e 5, contendo fumo em folha pesando bruto 320 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

HM: 3 gigos n. 2/4, contendo peças de louça n.1 branca (lavatorio), pesando liquido 159 kilos; obras de ferro fundido, pintadas, pesando liquido 451 kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 21 kilos; outros per-

tences de vidro pesando 10 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 5, 13 e 15 de setembro de 1906.

Lote n. 12

AO: 2 caixas 3/4, contendo chaminés de vidro n. 1 para candeeiros, pesando liquido legal 92 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Segismund*, descarregadas em 10 de agosto de 1903.

Lote n. 13

SFC: 28 fardos ns. 4.361/8, 4.371/79, 4.381/99 e sem numero, contendo papel proprio para embrulho, pesando liquido legal 2.872 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 11 de agosto de 1906.

Lote n. 14

BSC: 2 caixas ns. 18 e 19, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 130 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

RS: 1 caixa n. 1.361, contendo 1.500 véos preparados para luz incandescente, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

SFML: 2 caixas contendo 16 duzias de camisas de algodão, peito de linho; vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 17

CE: 12 amarrados ns. 1.008, 1.010, 1.011, 1.014, 1.017/19 e 1.021/25, contendo 24 banheiras de ferro fundido e seus pertences, pesando liquido 4.760 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Jordão (em um losango): 1 amarrado n. 2, contendo ferramentas grossas para roça, pesando liquido 33 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Byron*, descarregado em 13 de outubro de 1906.

Lote n. 2

CF: 1 caixa n. 5, contendo colchões de palha cobertos de tecido de algodão, pesando liquido 80 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 19 de outubro de 1906.

Lote n. 3

GNC—Santos: 1 caixa n. 33.636, contendo nitrato de stonciaana, pesando liquido 19 kilos; oxalato de soda pesando liquido cinco kilos; limalha de aço pesando liquido cinco kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

HK: 1 caixa n. 2, contendo tubos de cobre simples pesando liquido 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

MH: 4 fardos ns. 1 e 4, do papelão pesando liquido legal 1.039 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

AAGB: 1 caixa n. 2.056, contendo obras de cobre simples (pulverizadores), pesando bruto 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Frersteck*, descarregada em 25 de outubro de 1906.

Lote n. 7

M—GDS—W: 1 caixa n. 100, contendo cinco termômetros communs divididos sobre vidro; 10 manômetros para marcar a pressão do vapor; obras de cobre simples,

pesando bruto 1 1/2 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 8

RS: 1 caixa n. 1.680, contendo objectos para electricidade, pesando 70 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de outubro de 1906.

Lote n. 9

Casa Universal: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo 501 chapéus de palha de avêa simples; 36 bonets de lã não especificados; vindos de Southampton no vapor *Amston*, descarregadas em 21 de setembro de 1903.

Lote n. 10

MAJ: 1 caixa n. 6, contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando liquido legal 40 kilos; vinda de Bordéus, no vapor *Chili*, descarregada em 27 de setembro de 1906.

Lote n. 11

Rubens: 2 encapados contendo tecido de linho adamascado proprio para toalhas, pesando liquido 86 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 12

RS: 2 caixas ns. 1.380 e 1.381, contendo objectos para electricidade; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 1 de setembro de 1906.

AVISOS

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo da arramatação, entregará o arrematante ao esrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo desta um conhecimento ex rabido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago um papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1907.—Pelo Sr. Dr. inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

—

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Bahia*, entrada de Hamburgo em julho de 1907—Manifesto n. 553.

Armazem n. 11—LGC: 1 caixa n. 122.988, repregada.

MSC: 1 dita n. 1.579, idem.

OD: 1 dita n. 237, idem.

RJ: 2 ditas ns. 7.221 e 7.222, avariadas.

Idem: 1 dita n. 7.571, repregada.

SP—VR: 1 fardo n. 548, roto.

CR: 2 caixas ns. 7.393 e 7.391, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.405 e 7.400, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.399 e 7.406, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.404 e 7.307, idem, idem.

Armazem da estiva — GFP — LGWP: 2 ditas ns. 9.044 e 900, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 907 e 906, avariadas.

Armazem n. 11 — AFM: 2 ditas ns. 68 e 73, repregadas.

ARPC: 2 ditas ns. 4.581 e 6.218, idem.

Anzoe: 2 ditas ns. 331 e 334, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 4.816 e 4.584, idem.

AGC: 1 dita n. 5.033, idem.
 AAC: 1 dita n. 208, idem.
 AF: 1 fardo n. 1.297, roto.
 Boeh: 1 caixa n. 64.670, avariada.
 BJ: Rio: 1 dita n. 338, repregada.
 AFM: 1 dita n. 71, idem.
 F—Casa Edison: 2 ditas ns. 5.166, 5.162, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.164, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 737, 745, idem.
 Idem: 1 dita n. 745, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 747, repregada.
 AC—X: 2 ditas ns. 1.504, 502, idem.
 R&C: 1 dita n. 2, idem.
 BC—2.153: 1 dita n. 4.687, idem.
 VIC—AGFA: 1 dita n. 2.328, idem.
 Armazem da Estiva—M&C: 3 ditas ns. 3, 6 e 7, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada.
 RA—NC: 1 barrica n. 5.847, idem.
 Armazem n. 11—X: 2 ditas ns. 3.078 e 3.077, repregadas.
 Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 10 de julho de 1907—Manifesto n. 582.
 Armazem n. 12—O&J: 1 caixa n. 2.682, repregada e avariada.
 C&B: 1 caixa n. 4.717, repregada.
 BASF: 2 ditas ns. 77.296, 77.297, idem.
 CMP: 1 dita n. 335, idem.
 DG: 1 dita ns. 6.632, idem.
 FOB: 1 dita n. 26, repregada e avariada.
 Gaz: 2 ditas ns. 1, 1.638, idem.
 G: 1 dita n. 211, idem.
 JAC: 1 dita sem numero, idem.
 JW: 2 ditas ns. 422, 421, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 403 e 429, idem.
 Idem: 1 dita n. 403, idem.
 WB—CR: 2 ditas ns. 7.391, 7.401, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1907.—Manifesto n. 533.
 Armazem n. 14—CPC: 1 caixa n. 1.941, repregada.
 SP: 1 dita n. 1.449, avariada.
 CAC: 2 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 PC: 2 ditas idem, idem.
 MM: 1 dita idem, idem.
 Douro: 1 dita idem, idem.
 CAC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 PC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 GA: 3 ditas ns. 48, 69 e 56, idem.
 MM: 1 dita sem numero, idem.
 A: 1 sacco idem, roto.
 CAC: 3 caixas idem, repregadas.
 Vapor allemão *Rhœtia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de julho de 1907.—Manifesto n. 531.
 Armazem n. 9—MMC—OSC: 2 caixas ns. 3.326 e 3.322, repregadas.
 R: 2 ditas ns. 5.810 e 5.837, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.839 e 5.338, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.858, idem.
 PCC: 1 dita n. 1.451, idem.
 PZ: 1 dita n. 82, avariada.
 Armazem n. 9—TH—6.798: 1 caixa n. 1, repregada.
 RH: 2 ditas ns. 221 e 218, idem.
 Réo: 2 ditas ns. 307 e 309, idem.
 RPC: 1 dita n. 31, idem.
 MMC: 1 dita n. 2.021, idem.
 SR: 1 dita n. 230, idem.
 TJ—21—WW—4.302: 3 ditas ns. 26, 16 e 17, idem.
 2.868: 2 ditas ns. 1.911 e 1.908, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.907 e 1.910, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.909, idem.
 Vianna: 2 ditas ns. 6.534 e 6.528, idem.
 WIC: 1 dita n. 7.970, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 7.202 e 7.201, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.147 e 7.203, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.131 e 6.975, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.205 e 6.133, idem.
 AHN: 2 ditas ns. 9.472 e 9.469, idem.
 AZA: 1 dita n. 10, idem.
 AMC—AC: 1 dita n. 258, repregada e avariada.
 ARPC: 1 dita n. 6.132, repregada.
 BM: 2 ditas ns. 299 e 300, idem.
 CT: 2 ditas ns. 348 e 347, idem.
 CLB: 1 dita n. 17.690, idem.
 ETC: 1 dita n. 500, idem.
 EM—FSC: 1 dita n. 35, idem.
 X: 1 dita n. 15.591, idem.
 X: 1 dita n. 8.286, idem.
 LCPM: 1 dita n. 4.374, avariada.
 Armazem n. 9—MRP: 2 caixas ns. 1.853 e 1.860, repregadas.
 MMC: 2 ditas ns. 3.317 e 3.323, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.317 e 3.323, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.022 e 3.321, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.321, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 8 de julho de 1907.—Manifesto n. 572.
 Despacho sobre agua—HMC: 2 caixas numeros 623 e 626, repregadas e avariadas.
 TB: 2 ditas ns. 943 e 944, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.042 e 1.027, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.026, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 922 e 910, repregadas.
 Armazem da Estiva—HTS: 1 barril n. 48, vazando.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de julho de 1907.—Manifesto n. 50.
 Armazem da Estiva—T&B: 1 caixa numero 1.077, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.022, idem.
 Vapor francez *Cordillères*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1907.—Manifesto n. 559.
 Despacho sobre agua—P&B: 1 caixa n. 5, repregada.
 T: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 ST&C: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 F&C: 1 dita idem, idem.
 T: 2 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de julho de 1907.—Manifesto n. 50.
 Armazem n. 10—J—S—C: 1 caixa n. 7.770, repregada.
 10: 1 dita n. 1.444, avariada.
 Gr—118—S—C: 1 barrica n. 115, repregada.
 VERC: 1 caixa n. 1.699, idem.
 Armazem n. 10—WHC: 1 caixa n. 1.544, repregada.
 WIC: 1 dita n. 8.004, idem.
 YIC—RJ: 1 dita n. 592, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 587 e 589, idem.
 Honorio Bicalho — Movo—Rio—EFC Brazil: 2 ditas ns. 4.441 e 4.350, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.355 e 4.326, idem.
 MFB: 2 ditas ns. 4.251 e 4.218, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.233, idem.
 Idem: 1 dita n. 126, avariada.
 OPC: 2 ditas ns. 4.998 e 1.005, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.002, idem.
 OABC: 1 dita n. 58, avariada.
 SH: 1 dita n. 2.032, idem.
 MNG: 2 ditas ns. 107 e 583, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 586 e 582, idem.
 Idem: 1 dita n. 585, idem.
 Vapor francez *Cordillères*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1907.—Manifesto n. 559.
 Armazem n. 8—CIPC: 1 caixa sem numero, repregada.

A&B: 1 dita n. 500, avariada.
 AUX: 1 dita n. 5.938, idem.
 Campos — Pimenta: 1 dita n. 508, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 8 de julho de 1907.—Manifesto n. 572.
 Armazem n. 12—JSC: 1 caixa n. 3.254, repregada e avariada.
 London River Plate B. Limite: 1 dita n. 4, idem idem.
 MS: 2 ditas ns. 3 e 6, idem idem.
 40: 2 ditas ns. 133 e 139, idem idem.
 N&V: 2 ditas ns. 504 e 500, repregadas.
 NV: 1 dita n. 502, idem.
 Armazem 12—OPC: 1 caixa n. 4.878, repregada.
 PL&S: 1 dita n. 1.358, idem.
 SCH: 1 dita n. 3.148, idem.
 WAP: 1 dita n. 169, idem.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de junho de 1907, manifesto n. 533.
 Armazem 14—C: 2 barris ns. 5.030 e 5.031, vazando.
 Idem: 1 dita n. 5.029, idem.
 31—A: 5 ditas sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 B&F: 3 ditas sem numero, idem.
 GFP: 1 caixa n. 248, repregada.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado de Liverpool em 28 de junho de 1907.—Manifesto n. 541.
 Armazem n. 1:
 S: 1 barril n. 3062, vasando.
 S: 1 caixa n. 74, repregada, avariada.
 Vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Bremen em 10 de julho de 1907.—Manifesto.
 Armazem n. 9:
 FGG, LGWF: 2 caixas ns. 925-926, repregadas, avariadas.
 D. Bevin: 1 dita n. 43.195, idem, idem.
 L: 1 dita n. 6.891, idem, idem.
 S: 2 ditas ns. 912-10.114, idem, idem.
 CV 184: 1 barrica, idem, idem.
 FMC: 1 dita n. 724, idem, idem.
 GJB: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 Bernardino Pereira & C.: 3 ditas, idem, idem, idem.
 GJB: 4 ditas, idem, idem, idem.
 Bernardino Pereira & Comp.: 1 dita, idem, idem.
 GJB: 1 caixa sem numero, idem, idem.
 Vapor inglez *Danube*, entrado de Southampton em 9 de julho de 1907.—Manifesto n. 572.
 Despacho sobre agua—M: 2 caixas ns. 2.361 e 2.362, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.347, idem.
 F & B: 1 ditas ns. 1.007 e 901, idem.
 HMC: 1 dita n. 676, idem.
 M: 1 dita n. 2.357, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de julho de 1907.—Manifesto n. 558.
 Despacho sobre agua—HMC: 3 caixas ns. 627, 603 e 549, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 518, 546 e 509, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 500, 490 e 482, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 610, 604 e 459, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 421, 467 e 471, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 644, 493 e 631, idem.
 Sobre agua—UMC: 2 caixas ns. 630 e 601, repregadas.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de julho de 1907.—Manifesto 580.
 Armazem n. 10—C—C—P: 1 caixa n. 2, repregada.
 D: 2 ditas ns. 4.402 e 4.415, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.418 e 4.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.420, idem.
 D&C: 2 ditas ns. 4.384 e 4.383, idem.
 G&D—C&C: 2 ditas ns. 740 e 746, idem.
 LF: 2 ditas ns. 3.658 e 8.654, idem.
 MGM: 3 ditas ns. 374, 385 e 388, idem.

Idem : 3 ditas ns. 369, 373 e 379, idem.
Armazem n. 10 — MCM : 2 fardos ns. 370 e 376, repregados e avariados.
Vapor inglês *Bellona*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1907 — Manifesto 597.

Armazem n. 15 — Montada : 1 barril n. 20, vazio.

Vapor alemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em julho de 1907 — Manifesto 561.

Armazem n. 9 — A—21—M—M—J : 1 caixa n. 17.905, repregada.

84 — 1 caixa n. 5.344, repregada.

CPC — 1 dita n. 11.925, idem.

CSC : 1 dita n. 3.676, idem.

INRCU : 1 dita n. 1.621, idem.

JDC : 9 barricas, sem numero, avariadas.

MRS : 1 caixa n. 1, repregada.

MC : 10 barris sem numero, avariadas.

X — 1 caixa n. 9.979, repregada.

RZR — 1 dita n. 7.140 idem.

Vapor austriaco *India*, procedente de Trieste, entrado em 11 de julho de 1907. — Manifesto n. 585.

Armazem n. 1.

FCC : 1 caixa n. 1.042, avariada.

SC : 1 dita n. 156, repregada.

PsP : 1 dita, n. 1.025, idem.

PTC : um barril, n. 557, vazio;

JR : uma caixa, n. 823, repregada ;

LLF : 1 dita, n. 996, idem ;

Moreno : 1 dita, n. 11.481, idem ;

Idem : 1 dita, n. 11.482, idem ;

Armazem n. 1—Moreno : 1 caixa, n. 11.483, idem ;

Vapor italiano *Polynesia*, procedente de Genova, entrado em 13 de junho de 1907. Manifesto.

D. Nacionais—GAF : 4 quartolas, sem numero, com faltas ;

MR : 1 dita, sem numero, idem ;

NIC : 9 ditas, sem numero, idem ;

GBC : 5 ditas, sem numero, idem ;

EFC : 1 dita, sem numero, idem.

NPC : 1 dita, sem numero, idem ;

JR : 2 ditas, sem numero, idem ;

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Em virtude da ordem do Sr. almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de primeiros tenentes cirurgiões do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de julho de 1907. — Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, adjunto-medico.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Estado do Espírito Santo—Porto da Victoria

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que as boias Bento Ferreira e da Baleia, á entrada da barra do porto da Victoria, Estado do Espírito Santo, foram á garra e serão repostas em seus logares assim que for possível.

Novo aviso comunicará as suas recollecções.

Socção de Hydrographia, 22 de julho de 1907. — João de Andrade Leite, chefe de socção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25.000 rolos de fio metallico para fechoamento de carros, de accordo com a amostra alli existente, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo para a entrega e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na intendencia, devendo o peso de cada rolo ser de 439 grammas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de junho de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$352
» Nova York....	—	3229
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:019\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:019\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:008\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	194\$500
Ditas idem idem de 1904, port..	287\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	185\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	834\$000
Ditas idem idem, nom.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	68\$750
Banco União do Commercio, c/50%	35\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	117\$000
Dito do Brazil, integ.....	123\$500
Dito Lavoura o Commercio do Brazil.....	130\$000
Dito do Commercio, integ.....	177\$000
Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50%.....	9\$500
Dita Tecidos Industrial Mineira..	205\$000
Dita Tecidos Alliança.....	290\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	196\$000

Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª série.....	211\$000
Ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$500
Ditos da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	202\$500
Ditos da Comp. Tecidos America Fabril.....	212\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	222\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 25 dias do mez de junho de 1907, ás duas horas da tarde, na sala do 2º andar do predio á rua da Alfandega n. 2, desta Capital Federal, reunidos 25 Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, representando 43.958 acções ou mais de dous terços do numero total das acções desta companhia, como se verifica pelo livro de presença, na forma dos estatutos, assume a presidencia da reunião o Sr. Dr. Franklir Sampaio, presidente da companhia, que convidada para servirem do 1º e 2º secretarios os Srs. A. Gasparoni e A. de Carvalho, o que foi approved pelos accionistas presentes.

Lida e approvada a acta da ultima assembleia geral, o Sr. presidente diz que na forma do annuncio da convocação, a presente assembleia geral tem que tratar da reforma dos estatutos sociais.

Em seguida o Sr. presidente declara, antes da leitura desse projecto, que de accordo com a autorização constante do § 2º do art. 5º dos estatutos, foi convidado o accionista Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha á servir como director desta companhia, tendo SS. tomado posse e entrado em exercicio desse cargo no dia 2 de janeiro do corrente anno, devendo os Srs. accionistas, nesta assembleia, tomar conhecimento desse acto, o que foi unanimemente approved.

O Sr. presidente diz que o projecto de reforma dos estatutos, é o seguinte:

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

Art. 1.º Supprima-se as palavras de de— «pelos decretos n. 5.349, de 18 de outubro de 1901 e n. 5.949, de 28 de março de 1906, até Rio Tocantins—pelo seguinte: pelo decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907, de uma estrada de ferro que partindo da cidade de Formiga, no Estado de Minas Geraes, vá terminar em Leopoldina, á margem no Rio Araguaya, passando pela capital de Goyaz, com dous ramaes, em que partindo do ponto mais conveniente vá terminar um na cidade do Uberaba e outro no ponto navegavel do Rio Tocantins».

Art. 5.º Diga-se quatro directores.

§ 1.º Os demais directores exercerão um o cargo de director-technico, outro o de thesoureiro e o terceiro de secretario.

§ 2.º Supprima-se.

§ 3.º Passa a ser o § 2º.

§ 4.º Passa a ser o § 3º, acrescentando-se em seguida á palavra «directores»—o seguinte:—«e do conselho fiscal».

Art. 8.º Inclua-se: decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907.

Art. 16.º Onde se lê:—«decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904»—Acrescente-se:—«e decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907».

Cio do Janeiro, 22 de junho de 1907.—1 directoria.

O Sr. Dr. João Francisco Barcellos em nome do conselho fiscal lê o seguinte

Per cor

Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, tendo attentamente examinado o projecto de reforma dos estatutos sociais desta companhia, que deve ser submettido a consideração dos seiscientos Srs. accionistas, na assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 25 do corrente mez, vem declarar que estão de accordo com o respectivo projecto de reforma, sendo, portanto, de parecer que a mesma reforma deve ser approvada.

Rio do Janeiro, 22 de junho de 1907. — *João Francisco Barcellos.* — *João Maximiano de Figueiredo.*

Após a leitura do parecer, o Sr. presidente declara o projecto em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão, e, posto a votos foi o projecto approvado por unanimidade, artigo por artigo; declarando o Sr. presidente que vai mandar transcrever no fim desta os estatutos sociais, com as alterações que acabam de ser approvadas.

O Sr. presidente diz que na forma dos estatutos vai proceder a eleição não só para o novo cargo de director secretario, como igualmente para o conselho fiscal e supplentes, que lhe declararam resignar os cargos que exerciam, suspendendo a sessão por dez minutos, afim de que os Srs. accionistas preparem suas cédulas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente nomeia escrutadores os Srs. accionistas N. de Abreu e A. de Souza; sendo recebidas 25 cédulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Para director secretario:

	Votos
Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha.....	2.172
Em branco.....	25
Para membros do conselho fiscal:	
Dr. Ubaldino do Amaral.....	2.197
Dr. João Francisco Barcellos....	2.147
Dr. João Maximiano de Figueiredo.....	2.147
Em branco.....	100
Para supplentes:	
Commendador José Ferreira Sampaio.....	2.017
Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.....	2.017
Commendador Manoel José da Fonseca.....	2.047
Em branco.....	150

O Sr. presidente proclama director secretario o Sr. Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha; membros do conselho fiscal, os Srs. Drs. Ubaldino do Amaral, João Francisco Barcellos e João Maximiano de Figueiredo e supplentes, os Srs. commendador José Ferreira Sampaio, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior e commendador Manoel José da Fonseca.

O Sr. J. Schmidt pedindo a palavra, apresenta a seguinte

PROPOSTA

De accordo com o § 3º do art. 5º, proponho a seguinte remuneração annual para a directoria e conselho fiscal, e que deverá ser paga em quotas mensaes: — Presidente, 12.000\$; cada director, 8.400\$; cada membro do conselho fiscal, 1.800\$.

Rio, 25 de junho de 1907. — *J. Schmidt.*
Psta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra, foi ella approvada unanimemente, abstenção de votar os directores e membros do conselho fiscal presentes.

O Sr. presidente diz que antes de encerrar esta sessão desja informar aos Srs. accionistas que esta companhia conseguiu effectuar na Europa o emprestimo autorizado pela assembleia anterior, afim de ser construida a linha ferrea de que é concessionaria esta companhia; e outrossim que o Governo Federal accorreu a requerimento apresentado por esta directoria, pedindo alteração do traçado de Araguaya a Goyaz conforme consta do decreto n. 6.438 de 27 de março de 1907, já tendo sido por esta companhia asinado o respectivo contracto com o mesmo Governo.

Pelo actual contracto, a estrada parte da cidade de Formiga, no Estado de Minas Geraes, ponto terminal da E. F. Oeste de Minas e passando pela capital do Estado de Goyaz termina em Leopoldina, á margem navegavel do rio Araguaya, ligando-se assim ao extremo Norte do Brazil, além disso, tem a mesma estrada dous ramaes, que partindo do ponto mais conveniente, se dirijem: um á parte navegavel do Rio Tocantins e outro á cidade de Uberaba, ligando-se á Estrada de Ferro Mogiana.

Assim, conseguiu a companhia melhorar consideravelmente a sua concessão quer em extensão, quer tambem em zona, pois atravessa terrenos fertilissimos, onde deverão ser, de accordo com o referido contracto, creados nucleos coloniaes, que muito concorrerão para o desenvolvimento dessa via-ferrea.

Além disso a companhia já requereu o prolongamento da sua estrada, do Araguaya a Cáceres, passando por Cuyabá de accordo com o traçado approvado pelo club de engenharia e constante da planta geral da Republica, organizada por uma comissão official de notabilidades da engenharia brasileira.

Esta directoria, no empenho de construir o mais rapidamente a projectada via-ferrea, já contractou as obras de construção do trecho de Formiga á Arcos, esperando ainda este anno entregar ao trafego esse trecho, conforme combinou com o respectivo empreiteiro Sr. Antonio Rocha, que foi quem constituiu quasi toda a Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Os estudos do reconhecimento da linha principal foram contractados com o illustre engenheiro Sr. Dr. Guillermo Greenhalgh, que foi até o Rio São Marcos, na divisa de Minas e Goyaz, já se achando de regresso á esta capital, afim de apresentar esses estudos, que serão brevemente submettidos á approvação do Governo Federal, assim como os do ramal de Uberaba, que se acham quasi concluidos e que foram contractados com o projecto engenheiro Sr. Dr. Arthur Guimarães.

São estas as informações que julga de seu dever ministrar aos Srs. accionistas e que lhes devem satisfazer por verificarem, que depois de tantas difficuldades vao afinal esta companhia preencher a sua patriótica missão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, sendo esta acta, depois de lida, assignada pelos membros da mesa da assembleia e pelos Srs. accionistas presentes.

ESTATUTOS

Art. 1.º Sob a denominação de — Companhia Estrada de Ferro de Goyaz — fica constituida, com sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, que tem por fim, explorar a concessão feita pelo art. 1.º n. 5, dos decretos n. 862, de 16 de outubro de 1890, n. 463, de 25 de julho de 1891, e pelo decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907, de uma estrada de ferro que partindo da cidade da Formiga, no Estado de Minas Geraes, vá terminar em Leopoldina á margem do rio Araguaya, passando pela

Capital de Goyaz, com dous ramaes, em que partindo do ponto mais conveniente, vá terminar um na cidade de Uberaba e outro no ponto navegavel do rio Tocantins.

Poderá ainda adquirir, construir, explorar ou arrendar, directa ou indirectamente quaesquer outras estradas de ferro e de rodagem, canaes e linhas fluviaes de navegação e portos, nacionaes e internacionaes; e bem assim tomar parte, por conta propria ou de terceiros, em negocio que se relacione com qualquer industria, viação e obras publicas. Outrossim, poderá a companhia comprar e vender terras e colonizalas pela forma que julgar mais conveniente.

Art. 2.º O prazo de sua duração será de noventa annos.

Art. 3.º A sede social para todos os effectos será a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O capital da companhia é fixado em 28.329.000 francos, dividido em 56.658 acções de 500 francos cada uma. Esse capital, assim como o prazo da duração, poderá ser augmentado pela assembleia geral.

Art. 5.º A administração da companhia se comporá de quatro directores, dos quaes será o presidente o designado pela assembleia geral, competindo-lhe a representação judicial e extra judicial da companhia, podendo para isso constituir mandatarios; a direcção geral dos negocios sociais; a designação privativa do seu substituto; a organização dos diversos serviços e a presidencia das assembleias geraes.

§ 1.º Os demais directores exercerão: um o cargo de director tecnico, outro o de thesoureiro e o terceiro de secretario.

§ 2.º Cada director cautionará a responsabilidade de sua gestão com 200 acções da companhia.

§ 3.º A remuneração dos directores e do conselho fiscal, será fixada pela assembleia geral dos accionistas.

Art. 6.º O mandato da directoria será de seis annos, podendo os seus membros ser reeleitos, cabendo ao presidente exercel-o na sede social ou onde designar a directoria, sem prejuizo dos poderes e attribuições que lhe são conferidos pelos estatutos vigentes.

Art. 7.º No impedimento de qualquer director, poderá a directoria chamar quem o substitua; si, porém, a ausencia for prolongada, sem licença da directoria, entendendo-se haver resignado o cargo, e seu substituto servirá até a primeira reunião da assembleia geral.

Art. 8.º Cabem a directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis, immoveis e semoventes, bem como o de poder transgír, hypothecar o apenhar os bens sociais, no todo ou em parte, e fazer operações de credito, dentro ou fora do paiz, pela forma que julgar mais conveniente, inclusive sob a forma de obrigações ao portador ou debentures, garantindo-os com os bens sociais e até com a garantia de juros, constante do citado decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907 e do de n. 5.349, do 18 de outubro de 1904.

Paragrapho unico. Si os emprestimos para a construção da linha forem contrahidos no exterior, o serão ao cambio do 27 por cento por 1\$, que é o estabelecido pelo Governo Federal para a garantia de juros dada á companhia.

Art. 9.º A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario e as suas deliberações serão consignadas em actas.

Art. 10. Haverá tres fiseacs, accionistas ou não, com tres supplentes eleitos annualmente na assembleia geral ordinaria.

Paragrapho unico. Os fiseacs exercerão em qualquer occasião as attribuições do art. 14, § 3º, do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890 e as constantes do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Art. 11. As assembleas geraes ordinarias serão convocadas com o prazo de 15 dias e as extraordinarias com antecedencia de tres dias pelo menos.

Paragrapho unico. As procurações e accções ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia até a vespera do dia da reunião de qualquer assemblea ordinaria ou extraordinaria.

Art. 12. Cada grupo de 20 accções dará direito a um voto; o numero de votos será illimitado, e quando o exigir algum accionista, a votação será por numero de accções.

Paragrapho unico. A convocação da assemblea geral, ordinaria ou não, suspenderá, ipso facto, a transferencia de accções, prevalecendo a suspensão de transferencias emquanto a assemblea não der por findos os seus trabalhos.

Art. 13. Haverá, além do fundo de reserva, que será de 10 % dos lucros liquidos, outro de amortização do capital, na razão de 1 %.

Art. 14. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 15. Para facilitar as deliberações a tomar sob o ponto de vista financeiro, a directoria poderá nomear um ou mais representantes no exterior do paiz, com poderes necessarios para, em seu nome, tomar qualquer decisão a respeito.

Paragrapho unico. A directoria incumbere determinar os poderes que a esse representante devem ser conferidos, bem como a sua remuneração.

Art. 16. A directoria fica autorizada e transferir ao Governo Federal todos os direitos que a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz tem sobre a actual concessão, conguante do decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904 e decreto n. 6.438, de 27 de março de 1907; e, outrossim, a contractar com o mesmo Governo a construção e arrendamento dessa linha ferrea pelo prazo e condições que julgár convenientes, podendo receber em pagamentos titulos da divida publica.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1907. — *Franklin Sampaio*, presidente. — *A. Gasparoni*, 1º secretario. — *A. de Carvalho*, 2º secretario. (Seguem-se assignaturas.)

Companhia Mineração Industria do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1907

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, a Avenida Central n. 101, reunidos á 1 hora da tarde, accionistas representando 5.867 accções, ou mais do 1/3 do capital social, o director *Brasílio Bressane*, presidente interino da Companhia, declarando haver numero legal para ter logar a assemblea geral extraordinaria, abre a sessão pedindo aos Srs. accionistas a designação do presidente da assemblea. Sendo por aclamação unanime designado o Sr. *Brasílio Bressane*, assume este a presidencia, convidando para secretarios da mesa os Srs. *Mario Aguiar* e *Julio Antonio de Lima*.

O Sr. presidente declara que, conforme o annuncio de convocação, já estão os Srs. accionistas scientes do assumpto que motivou a realização da presente assemblea e mandalor a acta da ultima reunião dos Srs. accionistas.

Feita a leitura da acta de reunião da assemblea geral ordinaria, realizada em 4 de janeiro de 1906, o Sr. presidente declara que, antes de pôr em discussão a referida acta, submette á consideração dos Srs. accionistas a proposta da directoria, de revisão de contas etc., que importa em modificação das contas e balanço approvados pela referida assemblea. O Sr. secretario lê a seguinte proposta da directoria.

«Com o intuito de pôr na devida ordem a contabilidade e solver os compromissos exis-

sientes da companhia fica a directoria autorizada:

a) rever as contas e fazer os lançamentos necessarios de modo a encerrar-se o balanço de 30 de novembro de 1905, pela seguinte fórmula:

Activo	
Bens de raiz:	
Valor de propriedades, situadas nos Estados de Minas e S. Paulo na extensão de cerca de 50.000 hectares de terras, lavouras, etc., de accordo com as escripturas e do laudo de peritos nomeados pela assemblea constitutiva de 16 de outubro de 1902.....	1.059:000\$000
Titulos caucionados:	
Valor de 200 accções integradas de 200 frs. cada uma.....	14:120\$000
Instalações e custeio:	
Saldo desta conta.....	28:098\$560
Caixa:	
Saldo existente.....	38\$700
	1.101:857\$260
Passivo	
Capital:	
15.000 accções de 200 frs. integradas.....	1.059:000\$000
Caução da directoria:	
Pelas 200 accções caucionadas.....	14:120\$000
Letras a pagar:	
Pelas existentes.....	7:500\$000
Dr. Antonio Roxo de Rodrigues:	
Saldo desta conta.....	12:600\$000
Commendador José Gonçalves Pecego Junior:	
Saldo desta conta.....	234\$300
José Candido Ribeiro:	
Saldo desta conta.....	4:023\$570
Imposto territorial:	
Saldo desta conta.....	4:379\$390
	1.101:857\$260

b) transigir com os Estados onde estão situadas as propriedades do modo mais conveniente aos interesses sociaes, de forma a ficar liquidada a questão de impostos territoriaes, registros de terras, etc.;

c) promover accordo com o governo geral, estadual ou particulares para solução do problema do povoamento das terras da companhia, ficando para esse fim especialmente autorizada a transigir com os bens sociaes na melhor forma de direito e como melhor convenha aos interesses da companhia;

d) promover as operações de credito que julgár necessarias á exploração dos bens sociaes até hoje inactivos;

e) estudar um plano de reforma dos estatutos da companhia e as bases para um emprestimo interno ou externo com detalhes de sua applicação, para ser presente aos Srs. accionistas em sua futura 1ª reunião.»

Posta em discussão a proposta, o Sr. Dr. Tygna da Cunha fez diversas considerações e pede detalhe sobre a revisão de contas, discutindo com clareza todas as pontas em controversia com o balanço de 1905. O Sr. Presidente explica detalhadamente o assumpto e pondera que, assumindo interinamente o cargo de director, o fez na intenção de trabalhar, empregando todo seu esforço no intuito de dar impulso aos negocios sociaes. Nada, porém, pôde fazer durante os poucos mezes de sua gestão, em vista do estado de paralyzação em que encontrou a companhia, e o grande numero de difficuldades existentes, que só poderão ser removidas com os poderes pedidos na proposta sujeita á discussão, ou outras providencias que os Srs. accionistas possam em sua sabedoria aconselhar.

Pede a palavra o Sr. commendador Pecego Junior, que explica em detalhe a necessidade dos lançamentos a fazer-se para pôr não só na devida ordem a contabilidade da companhia, como apparelhal-a a poder realizar os seus fins. O Sr. Julio Lima, depois de fazer diversas considerações sobre a proposta, pede o encerramento de sua discussão por julgar o assumpto perfeitamente elucidado. O Sr. presidente consulta os Srs. accionistas sobre a indicação do Sr. Julio Lima e, sendo esta acceita, submette a proposta á votação sendo a mesma unanimemente approvada.

Passando á segunda ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a depositarem na urna as cedulas para eleição de um director, membros do conselho fiscal e seus supplentes, o que feito procede a mesa á apuração das cedulas, que deram o seguinte resultado:

Para director:	Votos
Brasílio Bressane.....	5.767
Para membros do conselho fiscal:	
Dr. E. M. Tygna da Cunha.....	5.817
Dr. Alcindo José Chavautes.....	5.817
Dr. Alfredo Xavier de Almeida.....	5.817
Mario Aguiar.....	50

Supplentes:	
Antonio J. Araujo Aguiar.....	4.051
Julio Antonio de Lima.....	4.250
Luiz Accioli de Brito.....	4.183
Mario Aguiar.....	1.684

Em seguida, a mesa declara eleitos o Sr. *Brasílio Bressane* para director, e para membros do conselho fiscal e supplentes os mais votados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra a presente sessão mandando lavar a presente acta, que é por todos os presentes assignada, commigo *Mario Aguiar*, que a lavrei e assigno como 1º secretario.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1907. — *Brasílio Bressane*, presidente. — *Mario Aguiar*, secretario. — *Julio A. de Lima*. — *E. M. Tygna da Cunha*. — *José G. Pecego Junior*. — *Antonio Joaquim de Araujo Aguiar*. — *Pedro Magalhães Corrêa*. — *Luiz Accioli de Brito*.

ANNUNCIOS

Extracto dos Estatutos da Sociedade «Circulo de Imprensa»

Declara-se, na forma do art. 4º da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893: 1º, que a denominação da sociedade é «Circulo de Imprensa», seus fins são caixa de beneficencia, emprestimos e recreativa, e a sua sede é nesta capital; 2º, que a associação é administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro e representada activa e passivamente em juizo e nas relações para com terceiros, pelo presidente; 3º, os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta.

Capital Federal, 25 de junho de 1907. — *Luiz da Gama*, presidente. — *Castellar de Carvalho*, secretario. — *Innocencio de Drummond Junior*, thesoureiro.

Fallencia de Rodrigues & Drummond

O syndico, abaixo assignado, convida os Srs. credores dessa fallencia a virem á Companhia União dos Varejistas, á rua Primeiro de Março, receber as quotas de rateio de seus creditos, todos os dias uteis das 11 ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907. — *Gomes Assumpção*, syndico definitivo.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907